



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO MINAS GERAIS

LEI Nº 194, DE 06/06/1972.

Autoriza assinatura de Termo de Responsabilidade para criação do Posto de Correio desta Cidade.

A Camara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itatiaiuçu autorizado a assinar Termo de Responsabilidade com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para criação do Posto de Correio desta Cidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer local apropriado para a instalação do Posto, assim como um funcionário competente para trabalhar no mesmo.

Art. 3º - Para atender às despesas com a execução da presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de até R\$-1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), no presente exercício, bem como anular, parcial ou totalmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 06 DE JUNHO DE 1972. - Gsm/:-

Geraldo Borges Ribeiro

Geraldo Borges Ribeiro -

Prefeito Municipal

Jair Borges Ribeiro

Jair Borges Ribeiro -

Secretário Administrativo